



ATA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSUP 15/05/2020

Data	15/05/2020
Horário	08.30h
Local	Reunião realizada por webconferência

Lista de presença:	1. Uberlando Tiburtino Leite	Presidente do Conselho Superior do IFRO
	2. Josélia Fontenele Batista	Representante dos Docentes do IFRO
	3. Edilbeto Fernandes Syrczyk	Representante dos Docentes do IFRO
	4. Eslei Justiniano dos Reis	Representante dos Docentes do IFRO
	5. Elizangélica Fernandes da Silva	Representante dos Docentes dos TAEs do IFRO
	6. Leandro Dias da Silva	Representante dos Docentes dos TAEs do IFRO
	7. Sérgio Rodrigues Alves	Representante dos Docentes dos TAEs do IFRO
	8. Marcos Daniel Silva Gois	Representante dos Discentes do IFRO
	9. Edielison Garcia da Silva	Representante dos Discentes do IFRO
	10. Diego Alexandre Duarte	Representante dos Discentes do IFRO
	11. Joacir Aparecido Lourenzoni	Representante dos Egressos do IFRO
	12. Francisley Carvalho Leite	Representante dos Egressos do IFRO
	13. Gilmar Alves Lima Junior	Representante do Colégio de Dirigentes do IFRO
	14. Edslei Rodrigues de Almeida	Representante do Colégio de Dirigentes do IFRO
	15. Ariádne Joseane Felix Quintela	Representante do Colégio de Dirigentes do IFRO
	16. Letícia Carvalho Pivetta	Representante do Colégio de Dirigentes do IFRO
	17. Leonardo Pereira Leocádio	Representante do Colégio de Dirigentes do IFRO
	18. Rosana Cavalcante dos Santos	Representante da SETEC/MEC - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica.
	19. Vânia Beatriz Vasconcelos Oliveira	Representante do EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
	20. Marcio Moreira Costa	Representante do SINASEFE/RO - Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e Profissional
	21. Luiz Carlos de Araújo	Representante do SINDSEF/RO - Sindicato dos Servidores Públicos Federais de Rondônia

22. Laura de Jesus Ribeiro	Representante da SEDUC/RO - Secretaria Estadual de Educação de Rondônia
23. Marília Lima Pimentel Continguiba	Representante da UNIR - Fundação Federal de Rondônia

1. ABERTURA DA REUNIÃO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO

O Prof. Uberlando deu as boas vindas a todos, verificou o quórum necessário, e procedeu a abertura da reunião.

2. ORDEM DO DIA:

O Presidente do Conselho solicitou a alteração da pauta nos seguintes itens:

- Retirada do item 2.3. Relatório de Auditoria 02/2019: Bolsas de Pesquisa, e Relatório de Monitoramento 2/2019 disponibilizado por e-mail e Processos nº 23243.026259/2019-41 e nº 23243.026983/2019-75;

Considerando que a pauta da reunião de hoje está extensa, os relatórios poderão ser apresentados na próxima reunião do Conselho, com maior disponibilidade de tempo para apreciação do Conselho.

- Inclusão de item - Alteração Regulamento do CEP (Comitê de Ética em Pesquisa do IFRO).

O Prof. Uberlando esclareceu que esta demanda de apreciação deste processo pelo Conselho chegou de forma intempestiva, que apesar de o Regimento do CONSUP estabelecer que os processos para entrar na pauta devem ser enviados com 10 dias de antecedência, mas ele pediu permissão ao Conselho para acrescentar este item na pauta. Ele não considerou conveniente aprovar *ad referendum*, uma vez que esta reunião estava na iminência de acontecer.

O Conselho aprovou as alterações na pauta.

2.1. Posse dos membros para o Conselho Superior, biênio 2020/2022. Processo nº 23243.024493/2019-34.

O Presidente do Conselho Superior do IFRO deu Posse aos Conselheiros presentes na reunião por webconferencia, os Termos de Posse foram assinados eletronicamente.

O Conselho Superior é o órgão máximo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, de caráter consultivo e deliberativo. Com participação de comunidade interna e externa para contribuir com a instituição distribuído da seguinte forma:

- Presidente (Reitor ou substituto legal)
- 3 Docentes Titulares (3 Suplentes);
- 3 Discentes Titulares (1 Suplente);
- 3 Técnicos Administrativos Titulares (3 Suplentes);
- 2 Egressos Titulares (1 Suplente);
- 5 Colégio de Dirigentes Titulares (5 Suplentes);
- 1 SETEC/MEC Titular (IFAC) 1 Suplente (IFAM);
- 6 Sociedade Civil: SINASEFE/RO; SINDSEFE/RO; SEDUC/RO; SENAC/RO; EMBRAPA; UNIR (1 Titular e 1 Suplente).

O Prof. Uberlando agradeceu o interesse dos participantes, que se dispuseram a colaborar com IFRO, é um trabalho voluntário com dispêndio do tempo de cada um, para contribuir com o desenvolvimento do Estado de Rondônia e do país, de contribuição ao nosso público e à sociedade.

Ele lamentou a quantidade de pessoas contaminadas com coronavírus e elevado número de perdas de vidas. E infelizmente, por essa razão a primeira reunião do Conselho deste biênio não pôde ser presencial. A preocupação nossa é a segurança de saúde e vida de todos, e, no âmbito do IFRO, as atividades estão sendo realizadas de forma remota.

O Regimento Interno do CONSUP, aprovado pela Resolução nº 52/2012/CONSUP/IFRO, detalha o funcionamento das reuniões e atuação dos membros. Os novos Conselheiros se apresentaram.

Após deliberação, foi aprovada a criação de e-mails institucional do IFRO, que será disponibilizado aos conselheiros.

2.2. Apreciação do RAINT 2019 (Relatório de Auditoria Interna do IFRO) disponibilizado por e-mail e pelo Processo nº 23243.003721/2020-76.

A Sr.^a Gleiciane apresentou a Equipe AUDINT/IFRO:

- Gleiciane S. O. Xavier de Mesquita - Chefe da AUDINT;
- Adriana Garcia de Araújo - Auditora;
- Romualdo de Souza Lima - Auditor

Ela apresentou um resumo do RAINT 2019. O relatório na íntegra foi disponibilizado previamente para apreciação dos conselheiros.

Em consonância com o Art. 17, I – IN SFC nº. 09/2018, apresentou o Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos da Auditoria Interna, conforme o PAINT, realizados, não concluídos e não realizados.

ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA GESTÃO AUDINT
Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – Exercício 2018
Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – Exercício 2020
Acompanhamento e Parecer: Relatório de Gestão – Exercício 2018
Acompanhamento de Ações – CGU/TCU
Atualização de Regimento Interno da Audint/IFRO

O Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos da Auditoria Interna, conforme o PAINT, realizados, não concluídos e não realizados.

AÇÕES DE AUDITORIA
Ação de Auditoria 8.0 Atividade Docente
Ação de Auditoria 8.1 Bolsas de Pesquisa

ASSESSORAMENTO A GESTÃO
Acompanhamento da Política de Gestão de Riscos
Participação em reuniões setoriais.

O Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos da Auditoria Interna, conforme o PAINT (Plano Anual de Auditoria), realizados, não concluídos e não realizados.

ATIVIDADES DE MONITORAMENTO
Relatório de Monitoramento 01/2019
Relatório de Monitoramento 02/2019 - Acórdão TCU nº 1.943/2019
Relatório de Monitoramento 03/2019

O Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos da Auditoria Interna realizados sem previsão no PAINT.

•Não se aplica.

O Quadro demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as finalizadas pela assunção de riscos pela gestão, as vincendas e as não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAINT.

Relatório	Descrição	Recomendações emitidas	Situação Atual			
			Implementadas	Finalizadas	Vincendas	Não implementadas
001/2019	Atividade Docente	45	26	-	19	-
002/2019	Bolsas de Pesquisa	39	1	-	38	-
Total		84	27	-	57	-

O Quadro demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as finalizadas pela assunção de riscos pela gestão, as vincendas e as não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAINT.



A Descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da unidade de Auditoria Interna e na realização das auditorias

FATORES POSITIVOS	FATORES NEGATIVOS
<ul style="list-style-type: none"> •Implementação das ações de monitoramento; •Avaliação de desempenho pelos gestores. 	<ul style="list-style-type: none"> •Pedidos de Prorrogações; •Ausência de Informações; •Ausências de justificativas.

Quadro demonstrativo das ações de capacitação realizadas, com indicação do quantitativo de auditores capacitados, carga horária e temas.

Análise consolidada acerca do nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos do órgão ou da entidade, com base nos trabalhos realizados.

Atividade Docente

Relatório 001/2019:

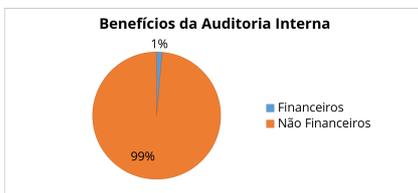
- Houve aumento no número de docentes que fazem o preenchimento do sistema RAD.
- O sistema de publicação das atividades docentes foi aprimorado, de forma que hoje estão publicadas informações públicas tais como: Jornada de Trabalho (Dedicação Exclusiva, 40 ou 20h), Área de atuação, Tipo de Contrato, Regência, além da publicação de informações sobre licenças.
- Em reunião, representantes das Comissões de acompanhamento local da atividade docente estabeleceram um padrão de relatório a ser utilizado por todos, com o intuito de melhor acompanhar e informar quanto às situações averiguadas em sistema.
- Ainda em reunião, representantes das comissões responsáveis apontaram itens que precisavam de atualização e inclusão na Resolução nº 39/2018/CONSUF/IFRO, a qual estabelece as normas para a gestão das atividades docentes no âmbito do IFRO.

Bolsas de Pesquisa

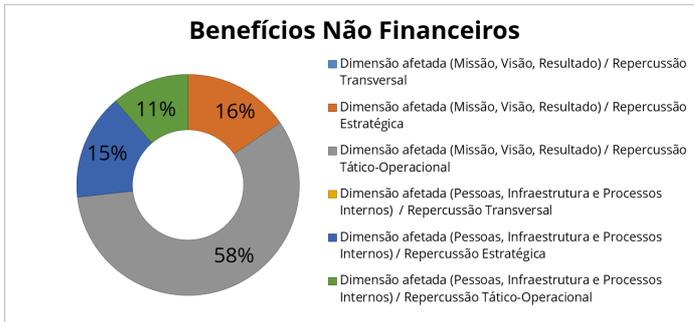
Relatório 002/2019:

- Nomeação de comissões locais com o intuito de aprimorar seus controles internos, principalmente durante o processo de elaboração/formalização de editais.
- Providências já tomadas e formalizadas com o objetivo de levantar prestações de contas pendentes, bem como orientar os servidores envolvidos a sanar suas pendências.

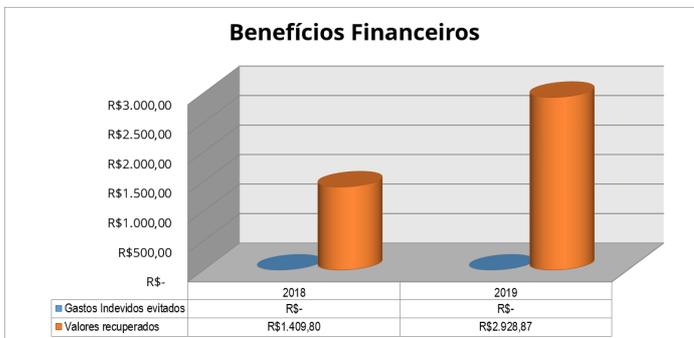
Quadro demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício por classe de benefício.



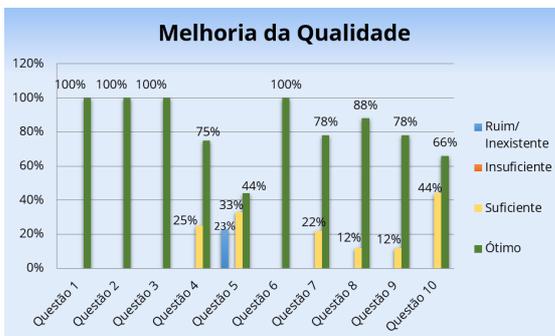
Quadro demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício por classe de benefício.



Quadro demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício por classe de benefício.



Análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ.



A Sr.^a Gleiciane agradeceu a oportunidade de apresentar os trabalhos da Auditoria Interna do IFRO ao CONSUP. A Auditoria Interna está vinculada diretamente ao CONSUP. Ela destacou que não tiveram atividades não realizadas ou não concluídas. Ou seja, tudo o que foi proposto foi realizado, de acordo com o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT 2019).

Ela considerou que melhorou muito a fluência das atividades da AUDINT, quanto à agilidade de respostas dos gestores aos questionamentos encaminhados pela auditoria e, como é de se esperar, resultou em uma melhoria no fluxo de informação. Quando o gestor atende com eficiência a recomendação da auditoria, consequentemente são gerados benefícios para a instituição, e recentemente, a CGU emitiu normativo exigindo a contabilização desses benefícios.

O Conselho considerou a importância do trabalho de acompanhamento das ações pela AUDINT, ponderou que os conselheiros que são vinculados à representação de cada categoria neste Conselho, devem levar a informação de que o trabalho da auditoria está para ajudar a gestão na questão da transparência das ações, prestação de contas à sociedade. Então, o servidor que recebe o questionamento da AUDINT, deve ampliar sua visão de forma holística e entender que cada auditoria foi realizada conforme um planejamento, o qual foi previamente aprovado por este Conselho, e pela CGU.

O Sr. Francisley solicitou esclarecimento do relatório, sobre os gastos recuperados. A Sr.^a Gleiciane esclareceu que é considerado como positivo pela recuperação dos recursos, mas que por outro lado, tem um lado ruim pois demonstra que o procedimento realizado não estava dentro das conformidades, ou mesmo não alcançou seu objetivo por completo. Por exemplo, dentro desses benefícios financeiros contabilizados, estão os valores devolvidos da ação de auditoria que envolveu análise das bolsas do PRONATEC, e que depois de detectados pagamentos indevidos, houve a necessidade de os recursos serem devolvidos, porém, é importante esclarecer que alguns desses recursos, foram devolvidos com reposição de carga horária. Outros recursos também recuperados, por exemplo, foram originados da ação de bolsas de pesquisa, correspondendo a projetos que não foram executados, e que, portanto, os valores deveriam ser devolvidos.

O Prof. Uberlando contextualizou que o IFRO faz pagamentos de bolsas para projetos de pesquisas com recursos provenientes de taxa de bancada. Essas bolsas são recebidas pelos bolsistas com antecedência para desenvolver o projeto, e os valores que não são executados na totalidade, o que não

foi usado, será devolvido. Isso ocorre porque a lei garante agilidade para projetos de pesquisa para fomentar o desenvolvimento de tecnologia, assim o processo deve ser o mais célere possível, em não ter que aguardar todo o rito de licitação. Assim, essas devoluções acontecem e o trabalho da auditoria em detectar ajuda a gestão a identificar a tempo, com agilidade, então é um trabalho muito positivo.

A Sr.^a Gleiciane explicou que a auditoria interna trabalha com a matriz de risco, levando em consideração esse mapa e o quadro de pessoal, detecta na matriz de risco o que é mais relevante para ser auditado. Os anexos são configurados em um padrão que é adotado pelas áreas técnicas e pelos órgãos de controle, e sua disposição é de forma muito enxuta porque é uma síntese, o relatório completo esta disponível no Portal do IFRO (<https://portal.ifro.edu.br/auditoriainterna-nav>), na íntegra. O relatório é uma entrega de um trabalho que já foi aprovado no Planejamento Anual.

A Prof.^a Rosana apontou que a AUDINT é órgão de assessoramento, e o relatório é um trabalho técnico direcionado aos órgãos de controle, como CGU e TCU. Porque quando eles fazem auditoria na instituição, os relatórios já estão prontos, em conformidade com as normativas contábeis.

O Sr. Francisley, como contribuição de melhoria para o relatório, pediu para anexar o PAINT 2019 no processo do relatório, e pediu para identificar as siglas. Ele destacou que uma formação para os conselheiros seria muito útil, porque os processos são complexos, em especial para os membros externos, é difícil entendê-los.

O Prof. Uberlando considerou que uma formação aos conselheiros seria de fato, muito positivo. Ele esclareceu que os Planos Anuais de Auditoria Interna são aprovados todos os anos por este Conselho, ao final do ano que precede. Nesta oportunidade, é possível sugerir ações para os trabalhos da auditoria, observando os quesitos que são indicados pelos órgãos de controle.

Após deliberação, o Conselho aprovou o Relatório de Auditoria Interna do IFRO 2019, por unanimidade.

2.3. Relatório de Auditoria 02/2019: Bolsas de Pesquisa, e Relatório de Monitoramento 2/2019 disponibilizado por e-mail e Processos nº 23243.026259/2019-41 e nº 23243.026983/2019-75.

Este item foi retirado da pauta para ser apresentado na próxima reunião do Conselho.

2.4. Apreciação das Resoluções emitidas *ad referendum* pelo Presidente do CONSUP. Relator Prof. Gilmar Alves Lima Júnior:

O relator apresentou as Resoluções que foram aprovadas *ad referendum* desde a última reunião do Conselho Superior, para serem referendadas com a aprovação do Conselho nesta reunião, são elas:

- **Aprovação de 5 (cinco) Polos de Educação a Distância** junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, nas cidades de: Castanheiras, Parecis, Primavera de Rondônia, Vale do Anari e Porto Velho - Orgulho do Madeira. (Resoluções nº 18 e 19/CONSUP/IFRO/2020). Processo nº 23243.010833/2019-40.

Ele destacou que consta no processo as vitorias locais dos polos, os planos de trabalhos, e todo o trâmite necessário para o bom funcionamento dos polos. Esses polos são em parceria com prefeituras e o MEC (Ministério de Educação). Os polos potencializam o alcance de atendimento do IFRO a outras localidades, especialmente às mais remotas e às carentes, onde outras instituições particulares não tem interesse econômico de atuação.

O Conselho aprovou a criação dos polos, por unanimidade.

- **Alteração do Regimento Geral do IFRO** (Resolução nº 21/ CONSUP/IFRO/2020). Processo nº 23243.005877/2020-91.

O relator explicou que este pedido de alteração partiu da PRODIN (Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional) para adequação do nome da COPEX (Comissão Permanente de Exames) e ajuste nos sistemas institucionais. A PRODIN sugeriu o nome CEA (Coordenação de Exames e Admissão), ou outro nome que expressasse melhor as atividades. Trata-se apenas de ajuste da nomenclatura, as funções e competências se mantêm as mesmas já estabelecidas.

O Conselho aprovou a alteração do Regimento Geral do IFRO, por unanimidade.

- **Alteração temporária do Regulamento de Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Graduação do IFRO** (Resolução nº 23/CONSUP/IFRO/2020). Processo nº 23243.006452/2020-08.

O Prof. Gilmar contextualizou que o IFRO constatou que muitas pessoas não realizam o ENEM para ingresso em nível superior. Então, para melhor atender o público alvo de candidatos no Estado de Rondônia, o IFRO adota a política de ingresso para nível superior de admissão 70% pela nota do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), e realiza processo seletivo próprio para preencher 30% das vagas, com objetivo de atender a demanda deste público.

A legislação prevê que no caso de processo seletivo próprio, o candidato deve realizar uma prova de redação. Assim, para este ano excepcionalmente, em razão da pandemia de Coronavírus, e obstáculos para realização de provas, o IFRO adotou adesão a 100% de ingresso pelo ENEM. Esta resolução *ad referendum* contempla essa situação do cenário atual.

Estamos aguardando o resultado de consulta feita ao MEC, se seria possível este ano excepcionalmente o ingresso de processo seletivo próprio sem aplicação de prova de redação. Se o MEC aprovar, retificaremos o edital de seleção que já foi lançado, permitindo o ingresso de 30% das vagas pelo histórico escolar apenas.

O Conselho aprovou a alteração temporária do Regulamento, por unanimidade.

- **Regulamento de Concessão de Auxílios Financeiros em Caráter Emergencial** (Resolução nº 25/CONSUP/IFRO/2020). Processo nº 23243.006158/2020-98.

O relator esclareceu que para atender as determinações estabelecidas para o isolamento social e atender às demandas de concessão dos auxílios estudantis, foi elaborado este regulamento, flexibilizando algumas ações. Alguns *campi* já tinham edital aprovado e puderam realizar os pagamentos dos auxílios aos alunos, para os demais *campi* que não haviam concluído o certame, foi possibilitado esta opção deste edital emergencial, vinculadas ao limite orçamentário para esta ação de assistência estudantil, e foi deliberado pelo Colégio de Dirigentes. Foi incluído o auxílio de inclusão digital para aquisição de pacote de dados para internet, de acordo com as ofertas que atendam na região de residência do aluno, que devido às atividades de ensino de forma remota, é ferramenta imprescindível para realização das atividades.

O Sr. Joacir apontou casos de alunos que não estão realizando as atividades, as equipes pedagógicas estão realizando grande esforço para contatar esses alunos, verificar as dificuldades e evitar a evasão e fracasso escolar desse aluno. Ele perguntou como proceder se o auxílio não for utilizado para o fim que se destina pelo aluno, neste caso, para aquisição de acesso à internet. O Prof. Gilmar esclareceu que como se trata de pagamento com recursos públicos, deve ser prestado contas, e se não, ressarcidos ao erário, nas mesmas obrigações de prestar contas que os auxílios estudantis regulares.

O Conselho aprovou o Regulamento, por unanimidade.

- **Alteração Regulamento de Concessão de Bolsas de apoio a Programas de Educação a Distância -EaD no âmbito do IFRO** (Resolução nº 24/CONSUP/IFRO/2020). Processo nº 23243.005785/2020-10.

O Prof. Gilmar destacou os pontos considerados no processo, para retirada no regulamento do impedimento de percepção de bolsas para as atividades EaD por servidores TAE (Técnico Administrativos em Educação) do IFRO :

Conforme apontado no Despacho nº 3/CODIR/2020 (0891196), a Instituição goza do poder discricionário atribuído à administração pública, que apesar da restrição, de não amparo na lei, o MEC aprovou e ofertou o pagamento de bolsas para TAEs, em nível nacional, para os Programas Rede e-Tec e PRONATEC, abrindo desta forma, um precedente para atuação de TAEs no ensino, com percepção de bolsas.

Que o Colégio de Dirigentes do IFRO deliberou que a legislação prevê o impedimento de pagamento aos TAEs de bolsas destinadas a pesquisa, extensão e desenvolvimento, constatando que as atividades de ensino, na modalidade EaD, não estaria neste rol de proibições, pois trata-se de ensino;

A qualificação profissional dos técnicos administrativos do IFRO atendem às demandas dos programas de oferta da Educação a Distância;

Considerando que o IFRO tem se destacado na oferta de curso por meio da Educação a Distância, chegando a todos os municípios de Rondônia e até mesmo com alunos de outros estados, o que levanta uma demanda ainda maior de estrutura e profissionais com qualificação para garantir a oferta e qualidade da educação. E a necessidade de garantir essas ofertas;

Considerando o precedente em outros Programas do Governo Federal de oferta e pagamento de bolsas para TAEs.

O Conselho aprovou a alteração do Regulamento, por unanimidade.

Alteração Regulamento do CEP (Comitê de Ética em Pesquisa do IFRO)

O Prof. Gilmar contextualizou o motivo da atualização do Regulamento:

- Considerando a comunicação da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) alertando para a credenciamento do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do IFRO ao CONEP.
- Considerando, dentre a documentação exigida há a adequação ao regimento interno, conforme apontado no documento da CONEP (0879925).
- Considerando que o processo também é composto do formulário de membros atualizado (0909696), Portaria dos membros (0880390) e coordenadores CEP (0880391).
- Considerando prazo para envio da documentação completa e final para credenciamento do IFRO a CONEP com prazo máximo de 20 de maio de 2020.

A análise em questão refere-se a alteração no Regimento Interno do IFRO, em especial as orientações pela CONPE, a saber:

Previsão quanto a orientações em períodos de greve (Art. 6º); descrição da proteção dos participantes (Art. 8º); utilização do termo "participante da pesquisa", prazos definidos para avaliações, atendimento a Norma Operacional CNS no 001/13 (Art. 9º); inserção do Capítulo II trata da localização e funcionamento e o Capítulo VIII sobre Direitos e Deveres.

Considerando que, a alteração na Resolução N° 75/CONSUP/IFRO, de 24 de novembro de 2016, atende a orientação na Comissão Nacional de Ética, sem alteração do mérito do documento, do ponto de avaliação institucional.

O relator apresentou voto favorável às adequações no regulamento.

O Prof. Uberlando destacou que nossos documentos são vivos e sempre pode haver necessidade de atualização, devemos prontamente rever e atualizar.

A Presidente do CEP, Prof.^a Giselle Cavalcante Saldanha de Andrade, informou que em atendimento à legislação, o IFRO tem o CEP - Comitê de Ética em Pesquisa Humanas, vinculado ao CONEP. Temos que atender os critérios e metodologia estabelecidos por eles, que está em contato direto com os trabalhos das CEPs das instituições. Para este credenciamento ou credenciamento, há um prazo de validade, o do IFRO venceu e é preciso o credenciamento, assim temos que enviar as alterações solicitadas no regimento do CEP, até 20/05/2020. Esse documento é crucial para renovação do registro do CEP junto a CONEP.

O Conselho deliberou sobre a importante atuação do CEP do IFRO, para dar celeridade à aprovação dos projetos de pesquisa, estas atualizações também estão sendo demandas nos CEPs das demais instituições.

O Conselho aprovou a alteração no Regulamento, por unanimidade.

2.5. Regulamento dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas do IFRO (NAPNEs). Processo nº23243.002820/2019-05. Relatora Sr.^a Elizangélica Fernandes da Silva.

A relatora apresentou seu parecer, contextualizou com o histórico do regulamento:

Em meados do ano 2000, nasce a primeira experiência de educação profissional e tecnológica INCLUSIVA, o então Programa TEC NEP – Educação, Tecnologia e Profissionalização para Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais (deficientes, superdotados e com Transtornos Globais do Desenvolvimento), proposto por duas secretarias-fim do MEC: Secretaria de Educação Especial e a então Secretaria de Educação Média e Tecnológica).

No bojo do Programa TEC NEP são criados os Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNEs; um Núcleo de assessoramento para o atendimento educacional, tendo por objetivo a promoção de ações educacionais, a partir do respeito às diferenças e à igualdade de oportunidades, que visem à superação das barreiras atitudinais, arquitetônicas, comunicacionais e de informação, tecnológicas, sistêmicas e educacionais.

O NAPNE tem por finalidade colaborar com os processos de acesso, procedimentos para a permanência e possibilidade de saída com sucesso em cursos de educação profissional e tecnológica dos estudantes com necessidades educacionais específicas.

O atendimento do NAPNE deve ser, conforme disposto no Art. 58 da Lei nº 9394/1996 e Art.1º, §1º do Decreto nº 7.611/2011, para público-alvo da educação especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

São consideradas pessoas com deficiência, conforme disposto no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, as quais, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

O primeiro Regulamento do NAPNE do IFRO foi publicado através da Resolução Resolução nº 48/REIT - CONSUP/IFRO, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre a aprovação do Regulamento dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia- IFRO.

A proposição inicial da reformulação do referido documento deu-se por conta da implementação do Projeto Estratégico de Fortalecimento do NAPNE, institucionalizado pelo PDI do IFRO 2018-2020; na sequência, a partir de fevereiro de 2019, a Coordenação de Educação Inclusiva, da Diretoria de Assuntos Estudantis da Pró-Reitoria de Ensino – CEI/DAE/PROEN iniciou as tratativas para implementar a reformulação do Regulamento dos NAPNEs. Nesse contexto, o histórico de medidas adotadas para esse fim:

- Emissão do Memorando Circular N° 4/2019/REIT-CEI/DAE/PROEN, de 12 de fevereiro de 2019, dirigido às Direções Gerais dos campi, solicita indicação de membros para formação da Comissão de Reformulação do Regulamento dos NAPNEs;
- Indicação, pelos campi, dos membros para formação da Comissão de Reformulação do Regulamento dos NAPNEs;
- Formalização da Portaria da Comissão de reformulação do Regulamento do NAPNE no âmbito do IFRO;
- Trabalhos da Comissão visando analisar documentação e elaborar uma minuta do regulamento;
- Definição da nova minuta do Regulamento dos NAPNEs, como também do Manual de Orientação dos NAPNEs, que será enviado aos campi por meio de instrução normativa e sempre que necessário atualizado;
- Consulta pública da nova minuta do Regulamento dos NAPNEs;
- Emissão do relatório de apontamentos colhidos na consulta pública, análise das contribuições pela Comissão e reorganização do documento considerando os apontamentos pertinentes considerados;
- Análise e emissão de parecer pelo Procuradoria da Geral da União, representante IFRO /PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU;
- Análise dos apontamentos da Procuradoria, definição da nova minuta com base nas considerações pertinentes e nota técnica emitida;
- Encaminhamento do Processo para manifestação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como Conselho Superior posteriormente.

- Realizado o histórico do pleito, passamos a discorrer sobre o mérito da Reformulação do Regulamento dos NAPNEs no próximo tópico.

Observa-se que a reformulação do Regulamento dos NAPNEs demandou uma ação com participação inclusiva e colaboração de todos as unidades do IFRO, agregando servidores com expertise na temática em tela; nesse sentido, se configurou em uma construção colectiva, onde a comunidade teve a possibilidade de se manifestar durante o período destinado à consulta pública; portanto, temos a síntese de um trabalho árduo, e relevante para a Instituição, objetivando principalmente a consolidação de uma política pública destinada aos que necessitam de uma educação pública, de qualidade e inclusiva

Observamos que o referido Núcleo apresenta relevante competência no âmbito Institucional ao se voltar para a atenção e acompanhamento do estudante que necessitam de uma atendimento educacional específico; como também contribuindo para a permanência e êxito dos mesmos.

Diante da excelente elaboração do Regulamento nos cabe apenas apontar alguns pontos que poderão agregar melhoria no documento em tela, onde elencamos:

- No artigo 10, parágrafo 2º, que trata da atuação do docente e registro de atividades na RAD, é relevante rever a organização do lançamento de horas de atuação;
- No artigo 11, que trata das competências do coordenador(a) do NAPNE, incluir inciso que aponte especificamente a atuação do coordenador no sentido de fornecer informações solicitadas por órgãos públicos, órgãos de controle, etc; em temas pontuais, levantamentos, esclarecimento de denúncias, etc.
- Mesma inclusão proposta no artigo 11, poderia ser adequada ao artigo 12, referente à atuação das coordenações nos campi.
- No artigo 12, poderia se incluir atribuição mais relacionada com iniciativas de formação e capacitação aos servidores dos campi para atendimento especializado de estudantes; não sendo essa uma atribuição da coordenação, pensar na possibilidade dessa atuar em conjunto com outros setores para sugerir capacitações e formações dentro das demandas/dificuldades detectadas pelo Núcleo.
- No inciso XI, do artigo 12, verificar a nomenclatura PAC, considerando que a mesma teve alteração.
- No artigo 14, das atribuições do secretário do Núcleo, é relevante verificar que além de abrir os processos, ele deve acompanhá-los, como também ficar atento aos prazos e cumprimento das demandas relacionadas aos mesmos.
- No artigo 15, das atribuições dos membros, o inciso I aponta que o membro é responsável por organizar uma agenda de atendimentos, mas ao longo dos demais incisos, não fica claro quem será atendido por esses membros; são professores, são estudantes, ambos; relevante um inciso que aponte a atribuição de atender estudante/docente, caso seja essa uma das atribuições do Núcleo. Tal tarefa aparece como dever no artigo 17 como dever, entretanto seria relevante considerar a mesma como atribuição, dada a sua importância.
- Diante da implantação do novo Sistema SUAP, é relevante adequar o Regulamento às funcionalidades do referido Sistema.

Por fim, o NAPNE reforça, com consistência, a implementação de uma política de inclusão, com potencial de favorecer a melhoria das condições de vida de grupos historicamente em desvantagem social, reconhecendo na diversidade uma forma de contribuir para o exercício da cidadania.

Considerando que o documento em questão atende aos objetivos e as demandas do Instituto Federal de Rondônia no que diz respeito à promoção do acesso, permanência e êxito das pessoas com necessidades educacionais específicas, na perspectiva de atender uma política pública de educação inclusiva, bem como recomendações e legislações pertinentes, a relatora apresentou voto favorável à sua aprovação.

Foi realizada consulta pública do regulamento, a minuta foi disponibilizada no Portal do IFRO por um período, em que a comunidade teve oportunidade de contribuir e apresentou sugestões para a melhoria.

O Prof. Edslei esclareceu que todo o processo foi conduzido pela coordenação de educação inclusiva do IFRO, a coordenadora tem formação *strito sensu* nesta área, os núcleos nas unidades realizam um trabalho de apoio muito próximo aos alunos que demandam este serviço.

A Prof.^a Letícia sentiu falta no regulamento de maior detalhamento quanto aos terceirizados, de interpretes de libras contratados, que atuam diretamente nos NAPNEs e no ensino.

A Sr.^a Elizagélia apontou que o regulamento aborda opções de participação de voluntários de instituições afins, mas ela pode incluir no parecer que seja incluído um item para a participação de contratados terceirizados no regimento.

O Prof. Edslei partilhou que na ultima reunião do CPRAD, chegou uma observação, e sugeriu a inclusão no parecer da relatora sobre a carga horaria, até o limite de carga horaria prevista no RAD (Regulamento de Atividades Docentes), ele sugeriu que fique igual ao regulamento do RAD, para um alinhamento das normativas. Ele esclareceu ainda, que o regulamento trata de linhas gerais, o detalhamento estará descrito no manual, com vinculação a este regulamento.

O Prof. Uberlando ressaltou que é importante a participação tanto dos membros externos aqui representados no Conselho, como sempre buscamos as contribuições com participação externa, por isso a consulta pública é essencial para possibilitar a contribuição de toda a comunidade interna e externa.

Encaminhamento - Após deliberação, o Conselho aprovou o Parecer da relatora, por unanimidade, e incluiu as seguintes alterações:

1. inclusão de um item para a descrição de participação de contratados terceirizados no Regulamento e sua atuação, em especial os interpretes de LIBRAS;
2. inclusão de previsão de carga horaria docente, até o limite de carga horaria estabelecido no RAD (Regulamento de Atividade Docente), para que haja um alinhamento entre os regulamento no que tange à carga horária;
3. reforçou a recomendação da relatora para que fique mais claro no Regulamento quanto às atribuições e quanto ao público de atendimento previsto no Art. 15 do Regulamento.

2.6. Reformulação do Regulamento de Elaboração de Projetos Pedagógicos de Cursos e Suspensão de Oferta de Cursos no âmbito do IFRO (Resolução nº 61/CONSUP/IFRO/2018). Processo nº 23243.004142/2020-41. Relator Prof. Edslei Rodrigues de Almeida.

O relator apresentou seu parecer, esclareceu que este regulamento que estabelece atualização das instruções e procedimentos para elaboração, reformulação, e atualização de projetos pedagógicos, e suspensão e extinção da oferta de cursos no âmbito do IFRO.

Trata-se da alteração da Resolução 61/2018, que estabelece a elaboração, reformulação de Projetos Pedagógicos/PPCs e de Suspensão da oferta de Cursos Técnicos e de Graduação do IFRO que foi aprovado pelo CEPEX por unanimidade com a ressalva: Sugestão de alteração do Art. 7, nos itens I e II, que trata da composição da comissão de elaboração dos PPCs.

A alteração da Resolução atende aos objetivos e as demandas institucionais, as legislações em vigor, bem como recomendações pontuadas pela Pró-Reitoria de Ensino e a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, além de dinamizar os processos de atualizações dos PPCs (Projetos Pedagógicos de Cursos).

A Prof.^a Josélia questionou se é possível delegar maior autonomia para os *campi* realizarem as alterações necessárias nos PPCs.

Foi esclarecido que o intuito da alteração do regulamento é flexibilizar os ajustes de atualizações, diminuindo os trâmites. Com observação de aguardar a integralização do curso para entrar em vigor.

A Sr.^a Elizagélia esclareceu que atualizações constantes de bibliografia, e até de ementa de disciplina, são definidas dentro do colegiado de curso e no NDE (Núcleo Docente Estruturante). Antes, qualquer ajuste era tratado como reformulação do PPC, tendo que passar por todo o processo de aprovação. Estas alterações no regulamento proporcionará agilidade no processo, beneficiando os cursos, em especial de áreas que requerem maior dinamismo e precisam de atualizações constantes, com os da área de informática, por exemplo.

A Prof.^a Letícia destacou que as alterações no regulamento agilizarão pequenos ajustes, é um anseio da comunidade, para que os PPCs não tenham que aguardar a ocasião da reformulação para ajustar pequenas alterações.

A Prof.^a Josélia observou quanto ao termo "procurador ou pesquisador institucional" no regulamento, informou que não há consenso quanto ao termo adequado.

O Conselho aprovou a alteração no Regulamento, com as ressalvas apresentadas pelo relator, por unanimidade.

2.7. Regulamento de Elaboração e Reformulação do Projeto Pedagógico de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* no âmbito do IFRO. Processo nº 23243.015799/2019-08. Relatora Prof.^a Josélia Fontenele Batista.

A relatora apresentou seu parecer, e o histórico do processo. Em 13/12/2019, o Conselheiro do CEPEX, o Sr. Marco Aurélio Nunes de Barros, fez um parecer, argumentou sobre a consulta pública, que não havia registro de sua realização. O CEPEX aprovou parcialmente o parecer mediante a realização da mesma; comprovações da consulta pública foram anexadas ao processo e posteriormente seguiu para o CONSUP.

O Processo trata da Resolução nº 11/2011 que já havia sido revogada em março de 2016 pela Resolução nº 17/REIT - CONSUP/IFRO, de 26 de março de 2018. Analisando os três documentos (resolução 11/ 17 e a minuta apresentada) percebo que a última é insuficiente em sua abrangência para as anteriores, pois as anteriores tratam de assuntos mais amplos e a revogação desta última que está em vigor deixaria lacunas como atividades, planejamento de ensino, aulas EaD, registro em diários de classe, matrículas, etc.

A Resolução nº 17/REIT - CONSUP/IFRO, de 26 de março de 2018, dispõe sobre a aprovação do Regulamento da Organização Acadêmica dos Cursos de Pós Graduação *Lato Sensu* do IFRO, em seu artigo 21 traz proposição restrita sobre os projetos pedagógicos:

Art. 21 Os projetos pedagógicos dos cursos serão elaborados e/ou reformulados por comissão instituída pelo Diretor Geral, conforme Regulamento específico do IFRO, e terão validade somente quando avaliados pela Pró Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

Desta forma, entendo que a minuta de resolução ora apresentada procurou sanar as lacunas deste artigo. Desse modo, a aprovação deve ser como ela é, apenas para dar conta dos processos administrativos da construção ou reformulação de Projetos Pedagógicos no nível *Lato Sensu*.

Na ata da comissão instituída consta esta situação em que pese o seguinte apontamento:

Os itens que constavam na Res. 11/2011 e que tratam de aspectos pedagógicos do ensino foram retirados para que constem somente em um documento, evitando assim, duplicidade de informações sobre o mesmo tema, desta forma, os itens Matrícula, Avaliação/Sistema de Notação, Certificação passam a constar somente no ROA da Pós-Graduação (REs. 17/2018/CONSUP/IFRO).

Sugestão da relatora: por entender que se trata de erro material, que não torna os trabalhos realizados sem efeito e portanto, que seja feita uma errata à Portaria da Comissão: Instituir comissão para elaborar normas para elaboração e reformulação de projetos pedagógicos de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia tornado a primeira, sem efeitos evitando erros futuros na publicação final.

Da Proposta:

Esta análise se faz no âmbito de seu título: normas para elaboração e reformulação de projetos pedagógicos de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

Artigo Existente	Apreciação	Sugestão
Art. 2º Revogar a Resolução nº 11/2011/CONSUP/IFRO;	Não pode ser revogada, porque já o foi.	Art. 2 – dar nova redação ao artigo 21 da A RESOLUÇÃO Nº 17/REIT - CONSUP/IFRO, de 26 de março de 2018 lendo-se: Art. 21 – Conforme normas expedidas na Resolução (Nº desta nova)
Art. 6º , inciso III, alínea b Estando o PPC de acordo com as normativas internas e nacionais da pós-graduação, o Coordenador (a) de Pós-Graduação , emitirá parecer e, o DEPEPSP encaminhará o PPC à Direção-Geral ; Inciso IV - Em prazo de até 7 (sete) dias úteis, a Direção-Geral do campus , atesta, por documento, a viabilidade física e humana de implantação do curso, com manifestação acerca da oferta e infraestrutura mínima requerida conforme normativas nacionais, e encaminha à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;	Acredito que, antes da manifestação da Direção-Geral, deve haver um parecer da Direção de Ensino quanto à cargas horárias dos servidores que tenham as formações exigidas. Esta ação também visa diminuir a desarticulação entre setores e ações no tripé ensino-pesquisa-extensão da unidade institucional.	b) Estando o PPC de acordo com as normativas internas e nacionais da pós-graduação, o Coordenador (a) de Pós-Graduação , emitirá parecer e, o DEPEPSP encaminhará o PPC à Direção de Ensino para manifestação quanto à disponibilidade de pessoal e posterior envio a Direção-Geral ;
Art. 11. As propostas de reformulação do PPC são admitidas nos seguintes casos: 1. após prazo igual ou superior ao período mínimo de integralização de curso, em virtude de necessidade de atualização da organização curricular, desde que devidamente justificada e aprovada pelo Colegiado do Curso;	O problema de esperar a integralização é que em se detectada a inadequação e não houver ajustes, correr-se o risco de termos ingressos de outra turma com currículo ou outra ação de forma inadequada. Sugiro que seja a qualquer tempo mediante justificativa fundamentada na experiência do curso.	Art. 11. As propostas de reformulação do PPC são admitidas nos seguintes casos: 1. em virtude de mudanças na legislação vigente, o que poderá ser feito pela PROPEPSP na forma de adendos gerais; 2. em virtudes de problemas de execução, o que deverá ser devidamente demonstrado no pedido de justificativa.
Art. 17. O corpo docente dos cursos será constituído, prioritariamente, por docentes do IFRO, mas profissionais de outras Instituições poderão se integrar ao grupo, desde que não ultrapassem a 1/3 (um terço) do total de docentes e que obedeçam à Resolução 1/2018/CNE/CES. Parágrafo único: Por corpo docente de Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> compreendem-se Professores e Técnicos Administrativos do IFRO	Resta dúvida por parte desta conselheira sobre a legalidade da atuação de TAE na função docente	§ A atuação de Técnicos Administrativos do IFRO se dará de forma voluntária do mesmo, dentro de sua carga horária de trabalho regular.

ou de Instituições congêneres, que ministrarão disciplina(s) no curso, obedecendo ao perfil especificado nos regulamentos da pós-graduação e nas Resoluções do CNE.		
Apêndice I – Resumo do Roteiro	Acredito que deve ser destacada a modalidade de oferta para que a redação das metodologias do processo ensino aprendizagem acompanhem a referida modalidade.	Inserir item 27 - Modalidade de oferta: Presencial ou a distância

Considerando o exposto, o parecer da relatora é:

1. que o processo seja devolvido à comissão para dirimir a legalidade da questão da atuação do Técnico Administrativo do IFRO atuar como docente na sua instituição de vínculo empregatício em outra função; e
2. a incorporação das sugestões de adequação do texto final conforme acima descrito;
3. Atendidos os itens 1 e 2, a relatora é favorável à aprovação da resolução.

A Prof. Leticia apontou que no parecer da DE - Diretoria de Ensino, sentiu falta de setor pedagógico participando nos PPCs de pós-graduação, assim como os PPCs de cursos FIC (Formação Inicial e Continuada).

A Prof.^a Rosana corroborou com a participação da equipe pedagógica nos PPCs, destacou que até melhora os indicadores.

O Prof. Gilmar discordou que o PPC deva passar pela DE para verificar carga horária docente, uma vez que o curso está previsto nos PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional), em que já é avaliada a questão de quadro de pessoal suficiente, e a gestão deve acompanhar e analisar antes da oferta do curso se o quadro de pessoal comporta a oferta. Quanto à aproximação da DE para parte pedagógica, considerou muito positiva a contribuição nos PPC.

A Sr.^a Elizangélica ponderou que a atuação dos TAEs não deve ser limitada no regulamento. Contextualizou que servidor TAE pode receber bolsa como participação externa, para além das 40 h/semana que ele é contratado, é previsto na Constituição Federal que é possível assumir outro trabalho na esfera pública com 20 h/semana, com percepção de bolsa. Destacou que os TAEs do IFRO possuem conhecimento e expertise para a contribuir na pós-graduação.

A Prof. Josélia esclareceu que a atuação do TAE para ministrar aulas na pós-graduação, tem ocorrido por convite não por designação. Ela considera que se for por convite, deve estar dentro da carga horária de trabalho dele. A questão de bolsa já é pacificada que se trata de carga horária extralaboral, para não apropriar-se do trabalho dos TAEs.

O Prof. Gilmar considerou da mesma forma que o TAE atua na pesquisa e na extensão, acredita de que deve ter a palavra "voluntária", sendo que não é obrigação do TAE participar dessas atividades. Ressaltou que as ofertas da pós-graduação são pontuais, não são de forma contínua pelo IFRO, como acontece com os demais cursos de outros níveis. Ressaltou ainda, que ainda não há o RAT (Regulamento de Atividade dos TAEs) para estabelecer as atividades dos TAEs. Desta forma, ele considerou que deve estar definido neste regulamento.

O Prof. Uberlando considerou importante constar a palavra "voluntario", também é importante que seja feito o Regulamento dos TAEs, o RAT, de forma que fica a sugestão aos Conselheiros representantes dos TAEs para dar andamento neste debate. Talvez até com consulta à categoria, já há um processo iniciado de RAT, solicitou aos representantes que retomem a discussão com os TAEs, sobre se deve ser retomada a elaboração deste regulamento.

Encaminhamento - Para o processo de elaboração de RAT, que passe para reanálise pelos representantes dos TAE junto ao CONSUP quanto a atuação destes na docência em regime de voluntariado, dentro da Carga Horária regular de trabalho; quanto ao fluxo no Art 6º da minuta, deve passar pela equipe de ensino para parecer pedagógico.

O Conselho aprovou o regulamento com as ressalvas apresentadas pela relatora e pelo Conselho, por unanimidade.

2.8. Criação e Autorização de funcionamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência na Educação Básica, a ser ofertado pelo Campus Porto Velho Zona Norte. Processo nº 23243.019366/2019-13. Relatora Prof.^a Ariádne Joseane Felix Quintela.

A Prof. Ariádne informou que as análises técnicas do PPC e aprovação foram realizadas pelo CEPEX. Assim, este processo vem ao CONSUP para a aprovação de autorização de funcionamento do curso.

O Conselho aprovou a autorização de funcionamento do curso, por unanimidade.

2.9. Avaliação e encaminhamentos sobre as Atividades Remotas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração no âmbito do IFRO, adotadas em razão da Pandemia da COVID-19.

O Prof. Uberlanso contextualizou que o IFRO tem avaliado as atividades de ensino com atividade não presencias de ensino. Foi feita a segunda pesquisa para ouvir a comunidade como subsídio para a tomada de decisão, de 8 a 12/05/2020 para responder os questionários. E foi divulgado para incentivar a participação da comunidade.

Participe da nossa Pesquisa!

Estudantes e Servidores,
o IFRO precisa da colaboração de vocês para dar continuidade às medidas preventivas durante a pandemia da COVID-19.

Acesse o questionário no site até 12 de maio:
<https://bit.ly/PesquisaProen>

No Estado de Rondônia, o período de isolamento social foi prorrogado até 30/06. Diante do cenário, não é possível colocar em pauta a discussão de retorno das atividades presenciais. A UNIR já estendeu as atividades remotas até 30/06. Esta é o consenso geral, também foi deliberado pelo Colégio de Dirigentes, ontem.

O Prof. Edslei esclareceu que, juntamente com uma comissão, elaboraram esse questionário para possibilitar à gestão uma avaliação sobre as atividades remotas no âmbito do IFRO, que foi disponibilizado à comunidade interna (servidores e alunos). Ele ponderou que não é fácil a adaptação à novas metodologias e ferramentas tecnológicas para o ensino remoto, denominadas ANPs (Atividades Não Presenciais), e mais de 64% dos participantes da pesquisa, mais de 7.000, em que contactou-se que a maioria foi favorável à continuidade das atividades. Link das pesquisas <https://wiki.ifro.edu.br/>

Ele apresentou os resultados tabulados, a matéria está no Portal do IFRO, e estamos divulgando os resultados também nas redes sociais. É possível desde uma análise geral, com filtros por *campus*, por categoria, por níveis de curso, por período, por ano para os integrados, por percepção de auxílio estudantis. O IFRO tem avaliações constantes, ressaltou que não transformamos nosso ensino presencial em educação a distancia, apenas estamos utilizando das ferramentas tecnológicas para proporcionar as atividades não presenciais de ensino, de forma remota, devido às circunstâncias atuais, da melhor forma possível. A necessidade por ajustes são constantes, o que funcionou no primeiro semestre, não funcionou para 60 dias, estamos atentos, acompanhado de perto o desempenho dos alunos, assim como a reciclagem de docentes. Um trabalho com muito empenho já foi realizado até o momento, com um olhar para o alunos, em suas especificidades.

A Sr.^a Elizangélica considerou que foi muito relevante para a tomada de decisão, ouvir nossa comunidade, com ferramentas tecnológicas, a pesquisa dá o indicativo de que devemos dar continuidade das ANPs, e o fechamento de semestre é a preocupação latente agora. O planejamento de avaliação para o fechamento do primeiro semestre (com exceção das aulas práticas), e posteriormente o planejamento para o segundo semestre, tendo em vista que já é esperado que as atividades presenciais não retornarão no início do segundo semestre. Esta nova realidade, exigiu uma adaptação abrupta por parte de alunos, docentes e equipes que prestam apoio pedagógico. Ela esclareceu que não estamos considerando este ano letivo como concluído, e que não só apenas no AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) é detectado a participação do aluno, há o contato por outros meios, como por *whatsapp*, assim que o cômputo de presença não é mais da forma como era antes.

A Sr.^a Vânia perguntou se a pesquisa verificou se os alunos tem os equipamentos necessários para acessar o atendimento remoto, e se tem, em que condições, ou seja, se é compartilhado com outras pessoas da casa. O Prof. Edslei esclareceu que sim, a pergunta foi abordada no questionário, os auxílios digitais de forma emergencial foram concedidos aos alunos que necessitam, e equipamentos foram reparados, e máquinas que poderiam ser emprestadas a esses alunos. Estamos estudando para ampliar a proposta de empréstimo de equipamentos para apresentá-la ao MEC.

A Sr.^a Josélia ponderou que sim, os professores querem continuar a trabalhar, contudo é uma situação complexa, há alunos que tem condições de acompanhar as atividades e os que não tem. Passando este período inicial, agora será preciso uma análise mais ampla, a longo prazo, sem a previsão de retorno, talvez adotar ensino híbrido, pelo menos para 2020. Pensar em adequar os padrões de qualidade que foram estipuladas para outro formato de ensino (presencial), e agora, estão sendo exigidas para uma forma de ensino remoto, foi uma forma mais improvisada para possibilitar a não paralisação total. Mas devemos estar atentos para possibilitar uma revisão e acompanhamento dos alunos que precisarem. Ela informou que na prática, especialmente nas aulas que ela ministra na pós-graduação, há turmas com participação mínima dos alunos realizando as atividades.

A Prof.^a Rosana partilhou que a situação é difícil no Acre, quanto a acesso a internet e equipamentos, perguntou como estão sendo as atividades de ensino no IFRO; como solucionaram estas dificuldades para continuidade das atividades e já estão a ponto de fechar o bimestre.

O Sr. Edielson, que é aluno do Curso de Agronomia no *Campus* Colorado do Oeste, refletiu sobre as aulas práticas que não serão dadas, possivelmente no ano que vem, perguntou se seria possível votação de cada curso, individualmente para o curso de agronomia, neste caso, e se o peso de voto dos docentes seria maior que alunos.

A Prof.^a Letícia, Diretora-Geral do *Campus* Ji-Paraná, destacou o retorno positivo que tem recebido dos pais dos alunos pela não paralisação das aulas. Os equipamentos emprestados de fato são compartilhados pela família, proporcionando inclusão digital para toda uma família. Quanto às aulas práticas, não será possível dar continuidade neste momento, possivelmente no próximo ano. Ela refletiu que o termo encerramento do semestre não reflete que todas as disciplinas serão concluídas, haverá pendências, assim que talvez, seja melhor escolher outro termo, tendo em vista que não será um encerramento definitivo. E, ficar claro que os alunos que tem pendências terão oportunidade de acompanhar posteriormente, e o fechamento de algumas disciplinas, poderão ficar para depois.

O Prof. Márcio considerou que há um distanciamento da situação que observamos no cotidiano com os resultados apresentados na pesquisa. Ou as pessoas não estão atentas em responder o questionário ou o questionário não foi eficiente em capturar a situação. Ele refletiu que devemos considerar o ensino aprendizagem de forma mais ampla e complexa, é difícil pensar uma projeção para o futuro. Por outro lado, simplesmente suspender as atividades, terá complicações de imediato e no futuro. Assim que qualquer decisão é difícil, seja de continuidade seja de paralisação.

O Sr. Francisley mencionou sobre a realização dos estágios obrigatórios para os cursos de licenciaturas de forma remota, e as escolas também estão com atividades remota, a portaria do MEC já autorizou.

O Sr. Marcos Daniel, aluno de curso técnico e presidente do grêmio estudantil do *Campus* Calama, destacou a inserção de alunos nas comissões para esta pesquisa, possibilitando os alunos a colaborar nas decisões de continuidade das atividades, foi muito positiva para os alunos. Os alunos apresentaram dúvidas sobre a realização dos estágios, também em relação a qualidade de aprendizagem com as atividades remotas. No *Campus* Calama foi considerado positivo a continuidade das atividades, da forma que cause um impacto menor possível durante o período de pandemia. Porém, os alunos consideram que é preciso adaptar o conteúdo a esta nova metodologia, para garantir a aprendizagem e a capacitação dos docentes, para não continuar com a mesma metodologia como se fosse presencial, pois é diferente.

O Prof. Uberlando refletiu que paralisar as atividades seria mais fácil, mas não podemos simplesmente não fazer nada, há muitas limitações e obstáculos a serem superados, mas o que podemos fazer, devemos estar dispostos a realizar, com intuito de mitigar impactos negativos de atrasos para

conclusão de cursos, e proporcionar educação com inclusão. É importante o diálogo contínuo com os alunos, a opinião varia, foram mais de 6.766 alunos que participaram da pesquisa, e considerou que o resultado da pesquisa aponta a visão da maioria.

O Prof. Edslei partilhou que é muito bom ouvi-los, é assim que se constrói uma instituição. O ponto de decisão neste momento, é sobre o primeiro semestre; para o segundo semestre será feito depois, porque primeiramente, vamos avaliar tudo o que se passou no ensino no primeiro semestre. A equipe da PROEN está à disposição do IFAC, para diálogo e partilhar as experiências, para todos os pormenores. Ele considerou que nenhum questionário é perfeito, nossa tomada de decisão está na análise qualitativa e análise de toda a situação. Destacou a realização de atividade prática, a portaria proibiu algumas atividades práticas, mas podemos adequar para atividades práticas que podem ser realizadas, são vários olhares, são várias nuances. Já temos orientações quanto aos alunos que não estão conseguindo ter o acesso. Ao olhar para este momento, é importante entender que não é possível atender ao todo, mas devemos por os esforços para as atividades que podemos realizar neste momento.

A Prof.^a Marília, é professora da UNIR, parabenizou o IFRO pela pesquisa e pela discussão. Estamos com muitas dificuldades na UNIR, por isso optamos pela suspensão do semestre. Admiro cada vez o trabalho da equipe do IFRO, no entanto, a realidade da UNIR é diferente. Então, como conselheira, ela acata a decisão do corpo técnico do IFRO, dos docentes e dos alunos, que fazem parte deste conselho. Ela apoia a decisão que for melhor para o IFRO. Refletiu que entre erros e acertos, observa-se que há mais acertos, e todos podemos aprender.

O Prof. Leonardo refletiu, como foi dito, temos mais acerto que erros, mas temos a preocupação com a prorrogação de ano letivo, que é ponto sensível para nossos alunos. Para nós a educação é fim, para nossos alunos ela é meio, de forma que se precisar estender 6 meses a mais de período de aula, muitos não terão condições de continuar, porque precisam se inserir no mercado de trabalho com urgência, para contribuir com a renda de suas famílias. E também, a preocupação da qualidade técnica de alunos que terão condições de qualificação para atuar no mercado de trabalho. Ele destacou a necessidade de maior compreensão da EaD, o *Campus Zona Norte* é referência, então, ele contactou o Prof. Aloir Pedruzzi Junior, Diretor de EaD, que possui grande experiência nas ferramentas e metodologias EaD, e solicitou uma assessoria para o *Campus Calama*, que ele atendeu prontamente, e as equipes relataram como de grande contribuição para melhoria do ensino remoto.

A Sr.^a Elizangélica agradeceu as contribuições, afirmou que a reflexão é muito complexa, toda as equipes de ensino do IFRO tem essas preocupações. Na próxima segunda-feira, a PROEN estará fechando um documento orientador para continuidade dos trabalhos.

O Prof. Uberlando destacou que é importante o diálogo com todos. Ressaltou a necessidade de acesso à internet em casa, para todos os alunos, de forma perene. As demandas por acesso e equipamentos está aumentando, que bom que estão, sinal que estamos incluindo mais pessoas. O momento é de se preocupar em que não podemos deixar ninguém para trás, incluir a todos; a discussão sobre o orçamento se dá de forma paralela com o governo. Sabemos que tudo o que fazemos ainda não é suficiente, queremos fazer mais e incluir mais pessoas. No entanto, alunos de outras instituições não tem condições como a nossa, é preciso olhar essa realidade a nossa volta.

A proposta do CODIR é esta: 2 semanas de pausa para replanejamento para atividades de ensino não presenciais para encerramento do primeiro semestre de 2020, inclusive de avaliação e recuperação, quando for aplicável, de 25 de maio a 8 de junho de 2020.

A Prof. Josélia se manifestou como favorável, mas pediu que seja com registro de atividades.

A Sr.^a Elizangélica esclareceu que será uma pausa para planejamento, que não seja registrado como aula, mas é preciso que faça-se o registro como planejamento, é importante, até porque é uma pausa no meio do ano letivo, e haverá cobrança pelos órgãos de controle. Destacou que é importante justificar todas as nossas atividades. De forma que será uma parada para planejamento, com um horizonte definido, que fique claro qual o objetivo deste planejamento: 1 semana sem atividade de aula e reuniões pelo professor, e na segunda semana para planejamento e definição de encaminhamentos de como fechar o semestre sendo que não se trata de encerramento, pois é sabido que não haverá possibilidade de fechamento de algumas disciplinas que contém aula prática.

A Prof. Rosana refletiu que todos da Rede Federal atravessamos o mesmo momento, as mesmas dificuldades, e as dificuldades estão sendo endereçadas da mesma forma, da melhor forma possível. Contudo, o IFRO tem o diferencial de participação da comunidade nas discussões, trazer o debate para o Conselho Superior, formalizar todo o processo e dar maior transparência e divulgação das ações, e ampliar a discussão para além da gestão. Considerou a proposta de pausa para replanejamento muito positiva, partilhou que analisará a proposta também para o IFAC.

A Prof.^a Letícia considerou positivo tirar um tempo para atualização dos docentes, pois toda essa nova metodologia não houve tempo para organizar.

Encaminhamento - Após deliberação, o Conselho aprovou a proposta do Colégio de Dirigentes do IFRO, de período para pausa e planejamento das atividades não presenciais para encerramento do primeiro semestre de 2020, inclusive de avaliação e recuperação, quando for aplicável, de 25 de maio a 8 de junho de 2020.

3. INFORMES

4. ENCERRAMENTO

O Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos os conselheiros e encerrou a reunião. E eu, Flávia Cristina do Nascimento Anziliero, Secretária Executiva, lavrei esta ata.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cristina do Nascimento Anziliero, Secretária Executiva**, em 23/06/2020, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 23/06/2020, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diêgo Alexandre Duarte, Usuário Externo**, em 25/06/2020, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura de Jesus Ribeiro, Usuário Externo**, em 26/06/2020, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaic Aparecido Lourenzoni, Conselheiro(a)**, em 30/06/2020, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Carvalho Pivetta, Conselheiro(a)**, em 30/06/2020, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Rodrigues Alves, Conselheiro(a)**, em 30/06/2020, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vania Beatriz Vasconcelos de OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 02/07/2020, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Moreira Costa, Conselheiro(a)**, em 09/07/2020, às 00:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Presidente do Conselho**, em 09/07/2020, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marília Lima Pimentel Cotinguiba, Usuário Externo**, em 09/07/2020, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josélia Fontenele Batista, Conselheiro(a)**, em 09/07/2020, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Araújo, Usuário Externo**, em 09/07/2020, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisley Carvalho Leite, Usuário Externo**, em 20/07/2020, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eslei Justiniano dos Reis, Conselheiro(a)**, em 22/07/2020, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edslei Rodrigues de Almeida, Conselheiro(a)**, em 14/08/2020, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edielison Garcia da Silva, Usuário Externo**, em 26/08/2020, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizangelica Fernandes da Silva, Conselheiro(a)**, em 31/08/2020, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Dias da Silva, Conselheiro(a)**, em 31/08/2020, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Alves Lima Júnior, Conselheiro(a)**, em 31/08/2020, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Conselheiro(a)**, em 08/09/2020, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Conselheiro(a)**, em 23/09/2020, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0912768** e o código CRC **5942458F**.